



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

**MPV 975**  
**00027**

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

**MPV 975, de 2020**  
**Emenda nº**

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 975, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

“Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.”

**EMENDA MODIFICATIVA**  
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Altera o art. 1º e seu § 1º da Medida Provisória 975, de 1º de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar **microempreendedores**, empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.

§ 1º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a **microempreendedores individuais** e empresas que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito lançado pelo governo federal por essa Medida Provisória é mais uma tentativa de destravar a burocracia imposta pelos agentes financeiros ao liberar crédito nesse período de crise econômica causada pela Covid-19. A MP anterior com objetivos semelhantes travou nas inúmeras exigências e amarras impostas pelos bancos.



CD/20503.54545-00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

O problema que identifiquei e sua superação é objeto dessa Emenda que ora submeto à apreciação do Relator, é a ausência deliberada das microempresas e microempreendedores individuais.

O Brasil tem 6,4 milhões de empreendimentos comerciais. Destes, 99% são micro e pequenas empresas. 3,7 milhões são os MEI, microempreendedores individuais. Não podemos aprovar um programa que deixa tanta gente sem proteção nesse momento. Aqueles que têm apenas um empregado e as microempresas que juntas geram milhões de empregos em nosso país, precisam contar com o olhar atento do Congresso Nacional e atenção especial do governo na liberação de crédito a juros baixos e a carência necessária para o enfrentamento desse momento, sua recuperação e manutenção de empregos.

Trata-se de oferecer maiores condições aos MEI e microempresas para a retomada de seu faturamento e capital de giro. Portanto, rogo ao nobre Relator e aos nobres pares que acolham a presente Emenda Modificativa.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2020.

**JESUS SÉRGIO**  
Deputado Federal – PDT/AC



CD/20503.54545-00